



PARECER ÚNICO N° 98902/2020 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 38767/2014/001/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PROCESSO:	SITUAÇÃO:
Outorga	28485/2019, 28486/2019, 28487/2019, 28488/2019, 28489/2019, 28490/2019, 28491/2019, 28492/2019, 28493/2019, 28494/2019, 28495/2019, 28496/2019	Deferida
Uso Insignificante	61238/2018	Cadastro Efetivado
EMPREENDEROR: Valssuir Bonan	CNPJ: 120.277.319-20	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Paraíso	CNPJ: 120.277.319-20	
MUNICÍPIO: Paracatu	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/X 17° 29' 33"		LONG/Y 47° 07' 59"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Não		
BACIA FEDERAL: Rio Paraná	BACIA ESTADUAL: Rio Batalha	
UPGRH: PN1	SUB-BACIA: Rio Batalha	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais	4
A-03-01-8	Extração de cascalho para utilização exclusiva em obras viárias	2
F-06-01-7	Posto de abastecimento	2
G-02-12-7	Aquicultura convencional	NP
G-02-04-6	Suinocultura	NP
G-01-01-5	Horticultura	NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Bruno Peres Oliveira – Engenheiro Ambiental Murielly Alves Coimbra – Bióloga Cecília Cristina A. Mendes – Engenheiro Florestal Uldiele Oliveira Riguetti – Engenheiro Ambiental		REGISTRO: CREA-MG 162.015/D CRBio 112110/4D CREA-MG 214.544/D CREA-MG 223.771/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 141728/2019		DATA: 07/03/2019
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MASP
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental (Gestora)		1147830-2
Elaine de Oliveira Brandão Gestor ambiental		1365146-8
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148399-7
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138311-4



1. Introdução

Foi formalizado na Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR, em 05/04/2019, o processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) do empreendimento.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades requeridas no Processo Administrativo COPAM nº 38767/2014/001/2019 são: culturas anuais, excluindo a olericultura (1.229,19 ha), extração de cascalho para utilização exclusiva em obras viárias (0,49 ha), aquicultura convencional (1 ha), ponto de abastecimento de combustíveis (10,5 m³), suinocultura (5 cabeças) e horticultura (2 ha). A atividade é de porte grande e o empreendimento é classificado como classe 4, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Para análise, foram apresentados estudos como o Plano de Controle Ambiental (PCA), Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). Após a análise dos estudos, realizou-se a vistoria no empreendimento em 07/03/2019, conforme Auto de Fiscalização nº 141728/2019.

As utilizações de recursos hídricos no empreendimento estão com parecer técnico concluído pelo deferimento, possuindo doze captações subterrâneas para irrigação, com Processos nº 28485/2019, 28486/2019, 28487/2019, 28488/2019, 28489/2019, 28490/2019, 28491/2019, 28492/2019, 28493/2019, 28494/2019, 28495/2019, 28496/2019 e uma captação direta para consumo humano com Certidão de Uso Insignificante nº 61238/2018.

O empreendedor foi autuado por operar atividades do empreendimento sem a devida licença de operação, por meio do Auto de Infração nº 139077/2017. Diante disso, o empreendedor assinou, em 22/05/2018, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 16/20107, onde todas as condicionantes foram/estão sendo cumpridas dentro do cronograma estabelecido. Vejamos:

- 1) Formalizar o Processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento junto à SUPRAM NOR. Prazo: 180 dias.
- 2) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência do TAC.
- 3) Realizar adequação dos depósitos de armazenamento de agrotóxicos e de embalagens vazias de agrotóxicos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 9843/2013 e as Normas IMA 030/92 e 862/07. Enviar relatório técnico/fotográfico à SUPRAM NOR comprovando a adequação dos mesmos. Prazo: 120 dias.
- 4) Comprovação de instalação de sistema de tratamento dos efluentes líquidos gerados pela atividade de suinocultura. Prazo: 120 dias.



5) Instalar tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Enviar relatório técnico/fotográfico à SUPRAM NOR comprovando a adequação dos mesmos.

Prazo: 120 dias.

6) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com cronograma executivo, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Prazo: 120 dias

7) Adequar a área da oficina mecânica, com implantação de sistema de drenagem oleosa (caixa separadora de água e óleo – CSAO), canaletas e piso impermeabilizado. Enviar relatório técnico/fotográfico à SUPRAM NOR comprovando a adequação da mesma.

Prazo: 120 dias.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda Paraíso está localizado na zona rural do município de Paracatu, situado na porção noroeste do Estado de Minas Gerais, há aproximadamente 75 km a sudeste da área urbana do município de Paracatu.

A Fazenda situa-se em área de chapada em região conhecida por chapada da Agroman, nas bordas da sub-bacia hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Rio Paranaíba.

O acesso se dá partindo da Rodovia MG-188 sentido Paracatu - Guarda-Mor percorre aproximadamente 75 km e virar à esquerda BR-251 por onde percorre-se aproximadamente 54 Km e entra à direita em estrada vicinal não pavimentada, percorre-se 15 Km e entra à direita em acesso sinalizado com placa para Fazenda Paraíso e percorre mais 6 Km até a entrada da Fazenda.

Atualmente, o empreendimento desenvolve as seguintes atividades: culturas anuais, excluindo a olericultura (1.229,19 ha), extração de cascalho para utilização exclusiva em obras viárias (0,49 ha), aquicultura convencional (1 ha), ponto de abastecimento de combustíveis (10,5 m³), suinocultura (5 cabeças) e horticultura (2 ha).

Os usos do solo estão distribuídos da seguinte forma:

Culturas anuais	1.229,19
Reserva Legal	180,78
APP / Reserva Legal	59,03
APP Antropizada	0,54
Sede	5,17
Piscinão	0,98
Cascalheira	0,49
Outros	13,09
Total	1.489,27

Processo:
38767/2014/001/2019

Pag.: 912

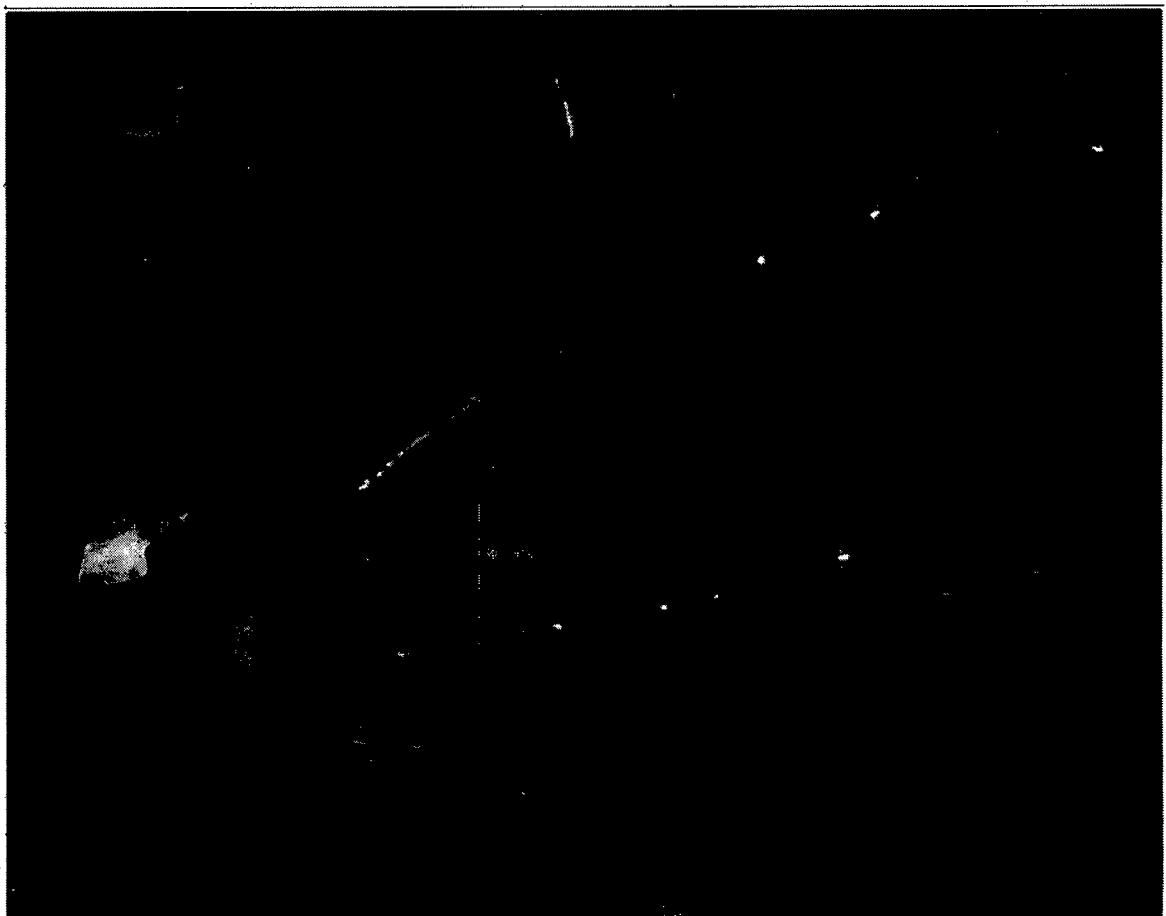


Figura 01. Imagem da localização da Fazenda. Fonte: Google Earth, 2018.

A infraestrutura é composta de: escritório, casas, alojamentos, refeitório, galpões para máquinas e equipamentos, ponto de abastecimento, lavador de veículos e equipamentos e depósito de agrotóxicos. Os efluentes domésticos são lançados em fossa sépticas e o ponto de abastecimento, lavador e depósito de agrotóxico se encontram adequados conforme as exigências legais.

Atividades desenvolvidas

Culturas anuais

As principais culturas desenvolvidas na propriedade são o feijão, milho e soja destinados à produção de grãos, em uma área total de 1.229,19 ha. São cultivados atualmente em regime de sequeiro. Existem 3 equipamentos de irrigação via pivô que totalizam 290 ha já instalados e fora de operação, com previsão de funcionamento e ampliação da área irrigada quando as outorgas forem publicadas. A água captada nos poços para irrigação será acumulada em um piscinão de 0,98 ha e dali distribuídas para os pivôs.

Esta atividade ocupa uma área de latossolos em sua maioria Latossolo Vermelho Amarelo cujas características são de um solo bem intemperizado com bom grau de estruturação, porosidade efetiva em torno de 50% do volume com capacidade de troca baixa, baixo teor de matéria orgânica e boas características para um manejo de solo com emprego de tecnologia e capital.



O sistema de manejo adotado nas culturas é rotacional com 2 plantios ao ano, sendo o primeiro realizado no início da época chuvosa (novembro) com as culturas de soja, feijão e milho e o segundo no final das chuvas (fevereiro) com a cultura do milho-safrinha. Esse tipo de plantio sofre alterações caso haja modificações no mercado ou impedimentos fitossanitários.

Extração de cascalho

A extração de cascalho será realizada em uma área no empreendimento que já se encontra antropizada, devido a necessidade de manutenção das estradas que se localizam dentro do perímetro do empreendimento.

A área designada para esta atividade situa-se nas coordenadas UTM 272025 E; 8063352 S, com área total de 0,4998 ha.

Aquicultura

A aquicultura convencional desenvolvida no empreendimento corresponde a criação de peixes de espécies diversas em dois locais. Em tanque de aproximadamente 100 m² no qual já está sendo utilizado para esta finalidade, além do aproveitamento da água para irrigação do pomar da sede do empreendimento.

E no piscinão destinado à acumulação de água para irrigação também será utilizado para a atividade de aquicultura convencional. O piscinão possui área total de aproximadamente 0,9853 ha.

Ponto de Abastecimento

O ponto de abastecimento tem capacidade de armazenamento de 10,5 m³. As medidas de segurança implementadas no local são: mureta de contenção de vazamentos, instalação de extintores de incêndio, pavimentação com desnível direcionado para canaletas, e caixas de separação de água e óleo, caixa separadora de água e óleo da área de segurança. A caixa separadora de água e óleo recebe o fluxo provindo do ponto de abastecimento. A coleta de lubrificantes é realizada por empresa especializada e os recibos são arquivados na sede do empreendimento. Os galões de embalagens e resíduos oleosos são armazenados na área contígua à área de abastecimento, em local coberto, pavimentado com caixa separadora de água e óleo para conter eventuais vazamentos.

Suinocultura

O empreendimento possui uma pequena criação de suínos, com objetivo somente de suprir o consumo interno da Fazenda. Atualmente com 5 animais, estão instalados em local com piso impermeabilizado, mas não tem calhas coletores de dejetos e não existe o tratamento dos resíduos gerados pela atividade.

Horticultura

A atividade de horticultura desenvolvida na fazenda é de pequeno porte, com área de aproximadamente 2 ha. Sendo que sua produtividade é direcionada apenas para o consumo no próprio empreendimento.

Neste espaço são cultivadas espécies variadas, com frutas, legumes, tubérculos, hortaliças entre outros culturais.

Processo:
38767/2014/001/2019

Pag.: 913



3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Considerando a área diretamente afetada pelas atividades do empreendimento, existem três cursos hídricos que margeiam o empreendimento, Ribeirão da Batalha a sudoeste, a Vereda da Ferradura ou Lavrinha a sul até a confluência com o Ribeirão da Batalha e o Córrego Vereda São João a norte.

O Ribeirão da Batalha deságua no Rio São Marcos pela margem esquerda, a bacia hidrográfica corresponde à Unidade de Gerenciamento dos Afluentes Mineiros do Alto Rio Paranaíba.

A água destinada para consumo humano das residências, sede, pátio, lavador e dessedentação de animais, são provenientes de 2 captações, sendo uma em poço (Certidão de Uso Insignificante nº 61238/2018) e outra em poço (Processo nº 28486/2019).

Existem outras 11 captações subterrâneas por meio de poços profundos, que serão utilizados para irrigação. Essas captações estão com parecer pelo deferimento (Processos nº 28485/2019, 28487/2019, 28488/2019, 28489/2019, 28490/2019, 28491/2019, 28492/2019, 28493/2019, 28494/2019, 28495/2019, 28496/2019).

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócio ambiental.

5. Reserva Legal e CAR

O empreendimento Fazenda Paraíso, representado pela matrícula de imóvel nº 17.989, tem área total registrada de 1.412,00 ha e medida de 1.489,27 ha. Desse total, 239,81 ha correspondem à Reserva Legal, inferior aos 20% mínimos exigidos em lei. A Reserva Legal está devidamente registrada no Cadastro Ambiental Rural com o Registro nº MG-3147006-6C15.AD11.F821.43F4.9012.A31E.25F1.B518.

A área total de Reserva Legal do imóvel é composta por 180,7808 ha de vegetação nativa caracterizada por campos e cerrado típico, somado à área de APP de 59,0371 ha. A área de APP computada na Reserva Legal foi realizada conforme previsto no Art. 15º da Lei 12.651 de 2012 que trata sobre o código florestal.

Em complementação à área de Reserva Legal, o empreendimento adquiriu área próxima, para fins de compensação de reserva legal, com vegetação nativa preservada, na Fazenda Esperança constante na matrícula nº 11.347, com área total de 77,5305 ha, sendo 60,00 ha destinados à reserva legal da Fazenda Paraíso (matrícula 17.989). Foi protocolado junto ao Cartório de Registro de Imóveis pedido de averbação da referida área de compensação de reserva legal, cuja efetiva averbação está exigida em condicionante específica constante no Anexo I deste Parecer. Os protocolos de entrega dos termos para averbação são: do cartório de Paracatu o nº 125433 de 06/04/2020 e o do cartório de Vazante é o nº 188.143 de 07/04/2020.

A Reserva Legal de compensação está devidamente registrada no Cadastro Ambiental Rural do empreendimento Fazenda Esperança com o Registro nº MG-3147006-ACE8.55F1.5159.B35A.30E6.4272.5194.60B1.



As áreas de Reserva Legal têm como fitofisionomia ocorrente o cerrado típico e são todas contíguas à APPs de veredas que margeiam os empreendimentos e se encontra em alto estado de conservação e preservação.

Processo:
38767/2014/001/2019

6. Caracterização Ambiental

Pág.: 914

Flora

A propriedade está localizada no noroeste mineiro, onde o bioma predominante é o Cerrado em suas várias formações florestais e campestres. Dentre as fitofisionomias estão presentes: o Cerrado Stricto sensu, campos e Matas ciliares.

Observa-se também ambientes de veredas em áreas úmidas ao norte do empreendimento.

Para caracterização da vegetação, foram lançadas várias parcelas aleatórias de 10 m x 20 m. em áreas de cerrado e mata, a fim de se abranger a maior área possível do empreendimento, distribuindo de forma uniforme as parcelas, procurando diagnosticar o maior número de espécies possíveis, para um melhor conhecimento da flora local. O número total de parcelas por fragmento /fitofisionomia, foi estimado a partir da estabilização da curva de coleta de espécies, que se estabilizou a partir da parcela 7, onde foram catalogadas 42 espécies, dentre as quais podemos citar: Carvoeiro, Embaúba, Pimenta de macaco, Jenipapo Branco, Canela Preta, Paineira, Copaíba, Caraíba, Murici, Barbatimão, dentre outras.

Segundo a lista oficial de espécies ameaçadas de extinção do IBAMA, seguindo a Instrução Normativa MMA nº 6, de 23 de setembro de 2008, que apresenta as espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, não foram encontradas nenhuma destas espécies listadas na área.

Foram encontrados, também, dos exemplares de espécies imune de corte, de acordo com a Lei Estadual nº 22.919, de 12 de janeiro de 2018, o Buriti (*Mauritia flexuosa*), nas veredas próximas às áreas de preservação permanente.

Fauna

A caracterização da fauna foi feita por meio de levantamento de dados primários com a realização de 02 (duas) campanhas de campo subdivididas entre período seco e chuvoso contemplando o ciclo pluviométrico da região e com dados secundários, por meio de entrevistas com moradores e conhecedores do local além de consultas na literatura científica já publicada.

O estudo da Fauna na área de influência da Fazenda Paraíso, contempla um levantamento de dados sobre a fauna terrestre local, representada pelas espécies da mastofauna, avifauna, herpetofauna e ictiofauna.

Mastofauna

A primeira campanha ocorreu nos dias 07/12/2017 à 13/12/2017 na estação seca e segunda campanha ocorreu nos dias 21/05/2018 à 27/05/2018 na estação chuvosa.

Foi registrado um total de 10 espécies de mamíferos não voadores na região do empreendimento, distribuídas em 6 ordens e 9 famílias:



Das 10 espécies de mamíferos encontrados, de acordo com a Lista das Espécies Ameaçadas de Extinção da Fauna do Estado de Minas Gerais, segundo deliberação do COPAM nº 041/95 (D.O. - MG - 20.01.96), duas espécies se encontram ameaçadas, *Chrysocyon brachurus*, e *Puma concolor*, surgindo em todos os status de ameaça, desde vulnerável até criticamente em perigo.

A espécie encontrada que é restrita a ambientes de mata é o: Soim (*Callithrix penicilata*).

Dentre as espécies identificadas, as principais espécies de potencial cinegéticas são as seguintes: Capivara (*Hydrochaeris hydrochaeris*), Tatu-galinha (*Dasyurus septemcinctus*), Veadinho catingueiro (*Mazama gouazubira*) e Preá (*Cavia aperea*).

Avifauna

A primeira campanha ocorreu nos dias 07/12/2017 à 13/12/2017 na estação chuvosa e segunda campanha ocorreu nos dias 21/05/2018 à 27/05/2018 na estação seca.

Foram registradas 206 espécies de aves, distribuídas em 26 ordens e 51 famílias. A ordem mais representativa foi Passeriforme, com 113 espécies, o que corresponde a 54,8% do total de aves registradas durante todo estudo: Em relação aos não Passeriformes foram registradas 23 famílias, algumas delas se destacaram em relação ao número de representantes se comparado com os outros não Passeriformes presentes na Fazenda Paraíso, entre elas estão as famílias Picidae e Psittacidae representadas por nove espécies, seguidas por Columbidae e Trochilidae, ambas representadas por sete espécies.

As espécies que apresentaram as maiores abundâncias relativas foram o pássaro preto (*Gnorimopsar chopi*), periquito rei (*Eupsittula aurea*), tiziú (*Voltinia jacarina*), avoante (*Zenaida auriculata*), andorinhão do buriti (*Tachornis squamata*), asa-branca (*Patagioenas picazuro*), bico de pimenta (*Saltatricula atricollis*), guaracáva-de-barriga-amarela (*Elaenia flavogaster*), sabiá-do-campo (*Mimus saturninus*), periquito-de-encontro-amarelo (*Brotogeris chiriri*), tico-tico (*Zonotrichia capensis*), arara-canindé (*Ara ararauna*), guaracáva-de-topete-uniforme (*Elaenia cristata*), graveteiro (*Phacellodomus ruber*), pomba-galega (*Patagioenas cayennensis*) e a saíra-amarela (*Tangara cayana*).

Foram registradas quatro espécies enquadradas em alguma categoria de ameaça, sendo a arara Canindé (*Ara ararauna*), curiango-do-banhado (*Hydropsalis anomala*), limpa-folha do brejo (*Syndactyla dimidiata*) e o caboclinho-de-barriga-preta (*Sporophila melanogaster*).

Herpetofauna

A primeira campanha ocorreu nos dias 07/12/2017 à 13/12/2017 na estação chuvosa e segunda campanha ocorreu nos dias 21/05/2018 à 27/05/2018 na estação seca.

O trabalho de campo resultou no registro primário de indivíduos pertencentes a 02 ordens, 07 famílias e 16 espécies, dentre os quais destacamos: Sapinho, Perereca, Rã-manteiga, Rã-cachorro, Calango, Jararaca-de-jardim, Cobra-cipó-verde, dentre outras.

Ictiofauna

A primeira campanha foi executada na estação chuvosa no período de 07/12/2017 a 13/12/2017 e a segunda campanha foi realizada na estação seca entre os dias 21/05/2018 até o dia 27/05/2018. O trabalho de campo resultou no registro primário de indivíduos



pertencentes a 02 ordens, 04 famílias e 05 espécies que são: Lambari-do-rabo-vermelho, Lambari-do-rabo-amarelo, Traíra, Cascudo e Bagre / Jundiá

Geologia

Localmente, com base na descrição geológica apresentada em perfis construtivos de poços da região, a área do empreendimento está inserida no contexto do Grupo Canastra, pertencente a porção meridional da Faixa de Dobramentos Brasília.

A Formação Chapada dos Pilões, a qual é dividida no Membro Serra da Urucânia (base) representado por metarrítmitos arenoso com intercalações de quartzito e no Membro Hidrelétrica da Batalha constituído por quartzitos e filitos. Juntamente com a Fm. Paracatu, forma uma sequência indicativa de um megaciclo regressivo. Segundo a descrição litológica dos perfis construtivos, disponibilizados pela Fava Sementes, o material perfurado, geralmente dos 10 aos 36 metros de profundidade, durante a construção dos poços pertence ao membro Hidrelétrica da Batalha, onde os quartzitos correspondem ao principal aquífero da área de estudos.

Segundo dados primários consultados, o principal aquífero explotado pelos poços tubulares da fazenda Paraíso, correspondem aos quartzitos do Membro Hidrelétrica da Batalha, pertencente à Formação Chapada dos Pilões, sotopostos aos filitos e coberturas superficiais/manto de intemperismo.

Geomorfologia

A geomorfologia está relacionada não apenas à paisagem do local, mas também à estabilidade natural do terreno e ao tipo de drenagem que se desenvolve na área de estudo.

O empreendimento está localizado na região sudoeste do município de Paracatu, na qual predominam planaltos de grande extensão, de formas tabulares esculpidas em litotipos sedimentares, com esta configuração, faz parte da Unidade Geomorfológica Chapadas do Rio São Francisco, em uma região conhecida como Chapada da Agroman, com paisagem uniforme típica de tabuleiros. Devido ao fato de estarem praticamente todas inseridas dentro de uma unidade de aplainamento, a área das fazendas apresenta uma grande estabilidade em relação à processos erosivos, demonstrando sua alta potencialidade para as atividades relacionadas à agropecuária.

Pedologia

Os solos encontrados no empreendimento foram Cambissolos. As ocorrências de solos no empreendimento refletem bem as características geológicas e geomorfológicas da área de estudo, ou seja, a deposição coluvionar e aluvionar na área de aplainamento fez com que os solos existentes fossem frutos dessa condição.

Possuem caráter álico, com deficiência de fertilidade natural, necessitando de aplicação de corretivos. Já com relação as características físicas, não oferecem nenhuma restrição, sendo uma área plana à suave-ondulada e sem impedimento físico para mecanização. Os Cambissolos são bem drenados superficialmente, em virtude da declividade topográfica e do gradiente hidráulico. Entretanto, em razão da pequena espessura, seu encharcamento em eventos pluviais pode dificultar a drenagem sub-superficial e originar processos erosivos. A textura e demais atributos dependem da rocha matriz, se mais argilosa ou arenosa.

Existem em menor quantidade são identificados Gleissolos associados às drenagens, em áreas encharcadas e de veredas principalmente.

Processo:
38767/2014/001/2019



Clima

O clima foi classificado como megatérmico chuvoso do tipo AW. Trata-se de um clima quente e úmido com estação seca bem acentuada no inverno e com chuvas no verão. É o clima tropical chuvoso típico, com chuvas concentradas no período de outubro a abril que alcançam mais de 90% do total anual. O inverno (maio a setembro) é muito seco, com precipitações totais mensais inferiores a 20 mm. A temperatura média do mês mais frio (julho) é superior a 18°C e as maiores temperaturas ocorrem geralmente em setembro, antecedendo o período chuvoso.

Meio Socioeconômico

É na sede da cidade de Paracatu que ocorrem as principais relações sociais e econômicas dos funcionários da Fazenda Paraíso. É nessa localidade onde são atendidas suas principais demandas quanto aos serviços de educação e saúde, também, é lá que, aos finais de semana, realizam suas atividades ligadas ao lazer e cultura. Portanto, foi definido como a área de estudo desse diagnóstico. Isso se deve também ao fato dessa cidade ser centro urbano em Minas Gerais mais próximo do empreendimento.

Na cidade de Paracatu é onde são resolvidas as principais questões burocráticas e as maiores relações com órgãos públicos.

Em pesquisa de campo realizada no local constatou-se que os trabalhadores do empreendimento residem na própria Fazenda localizada na zona rural, e em função de compras ou atendimento médico podem semanalmente se dirigir ao município de Paracatu.

7. Programas

A mitigação dos impactos ambientais identificados desde a implantação do empreendimento até os dias de hoje, já se encontram inseridas no cotidiano operacional do empreendimento. Em continuidade às medidas mitigatórias serão executados os seguintes planos, programas e projetos:

- Plano de manejo e conservação de solo e água;
- Uso racional de fertilizantes, corretivos e agrotóxicos;
- Programa de tratamento de efluentes líquidos;
- Programa de disposição adequada dos resíduos sólidos;
- Programa de educação ambiental;
- Monitoramento da qualidade das águas;
- Monitoramento da fauna.

8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Qualidade do solo, uso de fertilizantes e de defensivos agrícolas, manejo mecanizado dos solos e práticas conservacionistas

A propriedade possui uma resistência natural aos processos erosivos, uma vez que a grande área ocupada pela agricultura é constituída por latossolos, associado a planos e relevos suaves ondulados. As áreas implantadas em topografias mais acentuadas foram construídas terraços em nível acompanhando o plantio em nível.

Medidas mitigadoras:



- Utilização de técnicas de análise de solo e interpretação dos resultados visando à adequação das adubações às exigências do solo e culturas; verificação do equilíbrio químico e físico do solo, para verificar a quantidade necessária da adubação a ser aplicado; uso de defensivos dentro de um manejo integrado de pragas e doenças.

- Práticas conservacionistas utilizando o solo sem depauperá-lo. Estas práticas fazem parte de tecnologias modernas e permitem controlar a erosão, reduzindo-a a proporções insignificantes. Podem ser de caráter mecânico e vegetativo, que são: construção de terraços, subsolagem, bacias de contenção, plantio direto associado com rotação de culturas e eliminação ou controle de queimadas.

- Verificar as condições das estradas internas na tentativa de eliminar qualquer situação que possa provocar erosão. Forma de verificação: com vistoria nas estradas internas da propriedade, nos locais onde necessitam fazer algum reparo com cascalho e foi feito bacias de contenção onde é retida a água da enxurrada para infiltração. Período de monitoramento: antes do período chuvoso.

- Embalagens vazias

Medidas mitigadoras:

- Depósito adequado de agrotóxicos em acordo com as normas vigentes.
- Recolher todas as embalagens vazias de defensivos, lubrificantes e sacarias de adubo, destinando corretamente. As embalagens vazias de defensivos armazenados devem ser levadas ao IMPEV e arquivar comprovante de devolução; as embalagens de lubrificante devem entregues junto com o óleo usado a empresas especializadas e os demais devem ser reciclados.

- Condições de conservação das vegetações

Medidas mitigadoras:

- Verificar condições de conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal da propriedade.
- Realizar a recuperação e recomposição florestal nas áreas que sofreram intervenções e que foi suprimida a vegetação.

- Efluentes sanitários e resíduos sólidos

Medidas mitigadoras:

- Deverão ser instaladas fossas sépticas em todas as instalações para destinação correta dos efluentes sanitários gerados.
- Deverá ser adequada as instalações da atividade de suinocultura, bem como ser dada destinação correta dos efluentes gerados;
- Destinar corretamente todos os resíduos sólidos. Reciclagem e coleta seletiva.

- Recuperação de áreas degradadas

Medidas mitigadoras: Monitorar os focos de erosão a fim de eliminá-los ou controlá-los ainda na fase inicial, caso venham a ocorrer novamente (preventiva); Utilizar técnicas de manejo e conservação do solo (preventiva).

- Recuperação de áreas de preservação permanente

Medidas mitigadoras: Implantar programas que evitem incêndios florestais, principalmente em áreas protegidas (preventiva); colocar placas indicativas, principalmente

Processo:
38767/2014/001/2019



nas áreas protegidas, visando coibir ações degradadoras como a caça de animais silvestres (preventiva).

- Alteração das características físico-químicas das águas superficiais devido ao uso de defensivos agrícolas

Medidas mitigadoras: Utilizar, se possível, defensivos pouco tóxicos ao meio ambiente (classe IV) (preventiva); Controlar rigorosamente a distribuição, manuseio e aplicação desses produtos (preventiva); Treinar e reciclar a mão-de-obra diretamente responsável por estas atividades (preventiva); Descartar e destinar corretamente as embalagens dos insumos e defensivos agrícolas, conforme legislação em vigor (preventiva).

9. Compensações

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000:

"Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei".

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo sugerimos a seguinte condicionante:

"Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012."

10. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3 deste parecer.



Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 5 deste parecer.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR – sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretiva – LOC, para o empreendimento - Fazenda Paraíso do empreendedor Valssuir Bonan, para as atividades de culturas anuais, excluindo a olericultura (1.229,19 ha), extração de cascalho para utilização exclusiva em obras viárias (0,49 ha), aquicultura convencional (1 ha), ponto de abastecimento de combustíveis (10,5 m³), suinocultura (5 cabeças) e horticultura (2 ha), pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) do empreendimento Fazenda Paraíso.

Anexo II. Programa de Automonitoramento do empreendimento Fazenda Paraíso.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Paraíso.

Processo:
38767/2014/001/2019

Pag.: 917



ANEXO I

Condicionantes para LOC do empreendimento Fazenda Paraíso

Empreendedor: Valssuir Bonan

Empreendimento: Fazenda Paraíso

CPF: 120.277.319-20

Município: Paracatu

Atividades: culturas anuais, excluindo a olericultura (1.229,19 ha), extração de cascalho para utilização exclusiva em obras viárias (0,49 ha), aquicultura convencional (1 ha), ponto de abastecimento de combustíveis (10,5 m³), suinocultura (5 cabeças) e horticultura (2 ha)

Códigos DN 74/04: G-01-03-1, A-03-01-8, G-02-12-7, F-06-01-7, G-02-04-6 e G-01-01-5

Processo: 38767/2014/001/2019

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
04	Manter arquivado por período de um ano os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
05	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias



06	Apresentar Programa de monitoramento de fauna, incluindo as espécies ameaçadas de extinção e endêmicas do cerrado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART: Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
07	Apresentar Plano de recuperação de áreas degradadas – PRAD, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – e cronograma executivo para recuperação das áreas de cascalheiras, ao final da exploração de cascalho, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
08	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – e cronograma executivo para recuperação das áreas de Reserva Legal e APP que necessitem de recomposição da vegetação, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
09	Comprovar a averbação das áreas de reserva legal objeto dos protocolos nº 125433 e 188.143, apresentados juntos a esta Superintendência.	30 dias após a efetiva averbação pelo Cartório de Registro de Imóveis

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Processo:
38767/2014/001/2019
Pag.: 918



ANEXO II

Relatório Fotográfico da Fazenda Paraíso

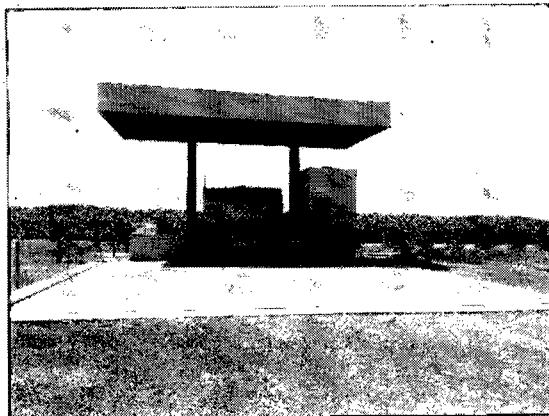


Foto 01. Ponto de abastecimento

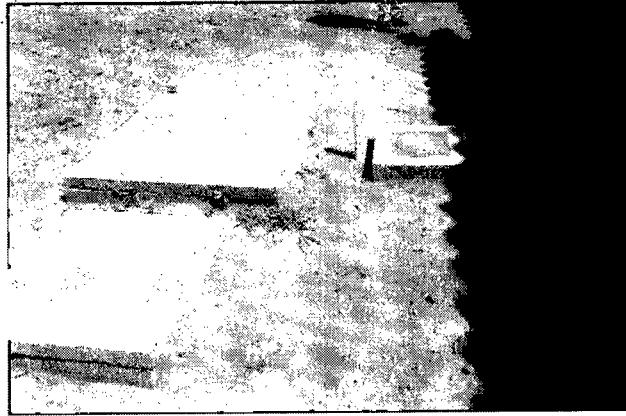


Foto 02. Fossas sépticas instaladas



Foto 03. Área de Reserva Legal

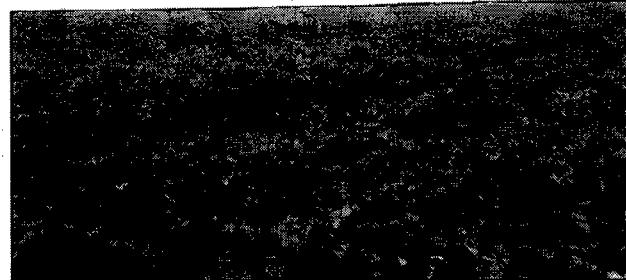


Foto 04. Lavoura de soja